



LEI ORDINÁRIA Nº 2687

de 19 de julho de 2019

**Dispõe Sobre a Proibição do Uso do Cachimbo Conhecido como
“NARGUILÉ” em locais Públicos no âmbito do Município de
Corumbá, e dá outras providências.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO
57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A
SEGUINTE LEI: Nº 2.687, DE 19 DE JULHO DE 2019.*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor sobre a proibição
do uso do “Narguilé” em locais Públicos abertos ou fechados.*

1º

*Para fins do disposto no Caput deste Artigo, entende-se por locais
públicos, praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos,
escolas, bibliotecas, espaços e exposições e qualquer local onde
houver concentração e aglomeração de pessoas.*

2º

*Fica autorizado o uso do “Narguilé” em tabacarias e congêneres com
ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência
e/ou frequência de crianças e adolescentes.*

Art. 2º..

*A fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei
ficarão a cargo dos órgãos competentes da Municipalidade, podendo,
inclusive, requisitar à Polícia Municipal durante o exercício da atividade.*

Art. 3º..

O descumprimento desta Lei implicará em multa de R\$ 500.00 (quinhentos reais), dobrado o valor, em caso de reincidência.

1º

O valor disposto no “Caput” deste Artigo será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outros superveniente.

2º

Os valores provenientes da aplicação de penalidades previstas nesta Lei poderão ser, parcial ou integralmente, revertidos em ações e campanhas educativas.

Art. 4º..

Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do “Narguilé”.

Art. 5º..

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de julho de 2019.

ROBERTO GOMES FAÇANHAPresidente

Lei Ordinária Nº 2687/2019 - 19 de julho de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em